



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0012021-02.2017.5.03.0164 em 25/04/2025 10:24:54 - 20bdc88 e assinado eletronicamente por:

- NATHALIA DE CASTRO BECHO



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25042510244809300000215978158**



ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO APARTAMENTO 1402 DO EDIFÍCIO SANTORINI

MANOEL PARREIRAS CAMPOS, brasileiro, tabelião, casado no regime de separação total de bens, CPF 057.363.156/53, residente na Avenida Álvares Cabral, 1162/ 1402, aqui denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e, **CONSTRUTORA VALLE LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Alagoas, 1049- 4 andar- Funcionários, inscrita no CNPJ sob n. 23328735/0001-44, através de seus representantes legais, **Jonathas Valle Filho**, brasileiro, engenheiro, divorciado, residente nesta Capital na Rua Agripa de Vasconcelos, 32- Bairro Mangabeiras , CPF 092.435.936-68 e **Ivan de Oliveira Valle**, engenheiro, brasileiro, casado, CIC 455.244.756-49, residente na Cidade de Nova Lima, na Rua B, n. 1188- Condomínio Village Terrasse, aqui denominada **ANUENTE INTERVENIENTE** e **MOACIR FERREIRA DA SILVA**, CPF 124.446.856-87, Carteira de Identidade M-275.532-SSPMG, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Antônio Henrique Nogueira, 156, bairro Inconfidentes, município de Contagem, aqui denominado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, sendo o **PROMITENTE VENDEDOR E A ANUENTE INTERVENIENTE** signatários de um Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado em 20 de fevereiro de 2005, cujo imóvel é o apartamento 1402 (mil quatrocentos e dois) , do Edifício Santorini, situado na Avenida Álvares Cabral, 1162 – Bairro Lourdes , nesta Capital, por este instrumento, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de Promessa de Compra e Venda , sub-rogando para o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os direitos e obrigações do Contrato de Promessa de Compra e Venda acima citado , inclusive o saldo devedor do **PROMITENTE VENDEDOR c/ a ANUENTE INTERVENIENTE** , calculados nesta data em R\$ 115.463,82 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) e cuja forma de pagamento resolvem renegociar, mediante as seguintes cláusulas, livremente pactuadas e reciprocamente aceitas pelas partes contratantes , acima qualificadas:

PRIMEIRA : Ficam sem efeito as notas promissórias com vencimentos mensais e consecutivos de 20 de fevereiro de 2006 a 20 de novembro de 2007, citadas na cláusula segunda letra “b” do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e neste ato são emitidas pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a favor da Construtora Valle Ltda., aqui denominada **ANUENTE INTERVENIENTE**, em substituição às referidas notas promissórias, 22 (vinte e duas) notas promissórias no valor de R\$ 3 207,33 (três mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos) cada, com vencimentos mensais e consecutivos, vencendo a primeira em 20 de fevereiro de 2006 e a última em 20 de novembro de 2007, todas emitidas em caráter “**pró-solvendo**”, ficando vinculadas a este aditamento.

SEGUNDA : Ficam sem efeito as notas promissórias com vencimentos semestrais de 20 de maio de 2006 a 20 de novembro de 2007, citadas na cláusula segunda letra “c” do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e neste ato são emitidas pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a favor da Construtora Valle Ltda., aqui denominada **ANUENTE INTERVENIENTE**, em substituição às referidas notas promissórias, 04 (quatro) notas promissórias no valor de R\$ 11.225,64 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) cada, com vencimentos semestrais, vencendo a primeira em 20 de maio de 2006 e a última em 20 de novembro de 2007, todas emitidas em caráter “**pró-solvendo**”, ficando vinculadas a este aditamento.



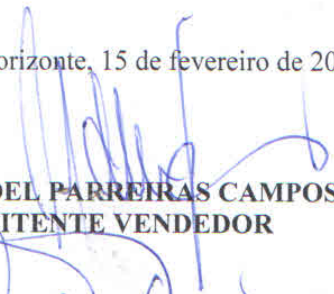
Todas as notas promissórias constantes das cláusulas primeira e segunda deste aditamento serão corrigidas pelo índice oficial da caderneta de poupança do dia do vencimento e/ou pagamento da nota promissória, mais juros compostos de 1% ao mês, a partir de 20 de fevereiro de 2006.

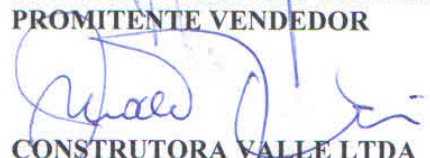
SEGUNDA : O PROMITENTE VENDEDOR, MANOEL PARREIRAS CAMPOS concorda com todos os termos e condições deste **ADITAMENTO** se comprometendo a mais nada reclamar no futuro, dando plena, geral e irrevogável quitação da parte que lhe compete.

TERCEIRA: Continuam em vigor todas as cláusulas não alteradas neste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas as partes assinam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato de Promessa de Compra e Venda em 03 (três) vias de igual valor e forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas a tudo presentes, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir tão inteiramente quanto nele se contém.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2006.


MANOEL PARREIRAS CAMPOS
PROMITENTE VENDEDOR


CONSTRUTORA VALLE LTDA
ANUENTE INTERVENIENTE


MOACIR FERREIRA DA SILVA
PROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHA: 
